



LEI COMPLEMENTAR Nº 036/91

De 26 de Agosto de 1991

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Agosto de 1991, os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, ficam reajustados nos termos da tabela seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Cr\$ 30.115,00
02.....	Cr\$ 53.619,00
03.....	Cr\$ 59.875,00
04.....	Cr\$ 64.936,00
05.....	Cr\$ 68.810,00
06.....	Cr\$ 74.773,00
07.....	Cr\$ 79.833,00
08.....	Cr\$ 82.210,00
09.....	Cr\$ 86.360,00
10.....	Cr\$ 89.798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

089^{.2.}

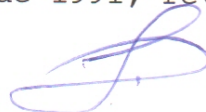
11.....	Cr\$ 100.660,00
12.....	Cr\$ 107.810,00
13.....	Cr\$ 113.242,00
14.....	Cr\$ 125.828,00
15.....	Cr\$ 143.551,00
16.....	Cr\$ 172.722,00
17.....	Cr\$ 179.583,00
18.....	Cr\$ 200.172,00
19.....	Cr\$ 217.335,00

ART. 2º - Aos Servidores Públicos Municipais, com padrões de vencimentos R-01 à R-10, fica concedido um **abono salarial** de Cr\$.....' **3.000,00** (três mil cruzeiros), que não se incorporará aos seus vencimentos e que se manterá, mensalmente, até que seja concedido o próximo reajuste geral das Referências.

ART. 3º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1991, revoga -

 ./.



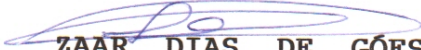
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

.3.

090

das as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria ' da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nessa Cartório sob n.º	2107
Pilar do Sul,	27/08 1981
O Func.	